

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201616807**Código MEC:** 1437631**Código da Avaliação:** 135885**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

**Endereço da IES:**3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.  
CEP:97105-900**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

SISTEMAS PARA INTERNET

**Informações da comissão:****Nº de Avaliadores :** 2**Data de Formação:** 19/05/2017 15:54:40**Período de Visita:** 13/08/2017 a 16/08/2017**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

Jose Augusto Fabri (24982104824)

Nelsio Rodrigues de Abreu (45074720168) -&gt; coordenador(a) da comissão

**CONTEXTUALIZAÇÃO****Instituição:**

A Universidade Federal de Santa Maria – UFSM é uma Instituição federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação. Idealizada e fundada pelo Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho, foi criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, com a denominação de Universidade de Santa Maria – USM, sendo federalizada pela Lei n. 4.759, de 20 de agosto de 1965, e passou a denominar-se Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. A UFSM foi a primeira universidade federal criada no interior.

A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei n. 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC n. 156, de 12 de março de 2014 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer n. 031/2011, de 15 de abril de 2011, e Resolução n. 06, de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, n. 151, de 8 de agosto de 2014.

A UFSM tem sua sede na Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900. A UFSM possui também Campi fora de sede (Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, Silveira Martins e Cachoeira do Sul).

A cidade de Santa Maria está distante 290km da capital do estado, em uma região referenciada como Central dentro do RS, sendo o município sede desta região que abrange 19 municípios com o seguinte perfil:

- 1 - População Total (2015): 404.999 habitantes;
- 2 - Densidade Demográfica (2013): 31,9 hab./km<sup>2</sup>;
- 3 - Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais (2010): 4,26%;
- 4 - Expectativa de Vida ao Nascer (2000): 72,82 anos;
- 5 - Coeficiente de Mortalidade Infantil (2015): 6,71 por mil nascidos vivos.

Já Santa Maria, 5ª cidade mais populosa do RS, apresenta o seguinte perfil:

- 6 - População Total (2015): 274.679 habitantes;
- 7 - Densidade Demográfica (2013): 149,0 hab./km<sup>2</sup>;
- 8 - Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais (2010): 3,17%;
- 9 - Expectativa de Vida ao Nascer (2010): 75,89 anos;
- 10 - Coeficiente de Mortalidade Infantil (2015): 6,82 por mil nascidos vivos;
- 11 - PIB (2014): R\$ 6.475.628,59 (mil);
- 12 - PIB per capita (2014): R\$ 23.561,62.

A UFSM tem por missão “Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável” e como Visão “ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável”.

A atual estrutura estabelece a constituição de doze Unidades Universitárias e três unidades de educação básica, técnica e tecnológica: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico e a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo. No ensino presencial oferece 113 cursos/habilitações de graduação e 94 Cursos de Pós-Graduação permanentes, sendo 30 de doutorado, 55 de mestrado e 9 de especialização, oferece um Programa de Pós-Doutorado.

## Curso:

O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet é um curso da modalidade presencial, Tecnológico da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, localizada no Campus Sede da UFSM na Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900.

O curso foi autorizado pelo processo nº. 333/09 do Conselho Universitário e liberado pelo parecer 132/09, da Comissão de Legislação e Requerimentos, de 28 de agosto de 2009.

Foi reconhecido pela Portaria Nº 589 de 22 de outubro de 2014. O curso é diurno e oferece 40 vagas tendo ingresso anual, no segundo semestre letivo do ano.

A carga horária total mínima a ser vencida de 2.405 horas. O prazo para integralização curricular é de no mínimo 6 e no máximo 9 semestres.

O curso ainda não tem Conceito Preliminar de Curso – CPC – e Conceito de Curso – CC.

Coordenadora: Juçara Salete Gubiani Titulação: Doutorado e com tempo integral (DE – Dedicação Exclusiva), sendo 20 horas dedicadas a coordenação. Com vasta experiência: 2011 – Atual: UFSM, Professora do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet e do Técnico em Informática; 2013 – Atual: UFSM, Coordenadora do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet; 1996 – Atual: UFSM, Professora EBTT, Curso Técnico em Informática; 1986 – 1996: UFSM/CPD, Programador/Analista de Sistemas.

O NDE é composto por 5 professores, formado pela Portaria n. 568/2016 de 16/09/2016, que são destacados a seguir:

1. Alencar Machado - Doutorado em Computação com tempo integral (DE – Dedicação Exclusiva);
2. Daniel Lichtnow (Presidente) - Doutorado em Computação com tempo integral (DE – Dedicação Exclusiva);
3. Eduardo Casagrande Stabel Doutorado em Matemática com tempo integral (DE – Dedicação Exclusiva);
4. Juçara Salete Gubiani, Coordenadora, Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento com tempo integral (DE – Dedicação Exclusiva);
5. Marcos Alexandre Rose Silva Doutorado em Ciência da Computação com tempo integral (DE – Dedicação Exclusiva).

O tempo médio de permanência do corpo docente no curso é de 4,8 anos.

Com o objetivo de contribuir com a UFSM no atendimento ao REUNI, o Colégio Politécnico, após uma discussão conjunta com toda a comunidade escolar, resolveu propor a criação de cursos de tecnologia, sendo um deles o Curso de Superior de Tecnologia (CST) em Sistemas para Internet.

O curso foi implantado 2010/2. Naquele momento o Corpo Docente ainda não estava plenamente formado, a última vaga docente foi preenchida em agosto de 2014. A primeira formatura ocorreu em 2014/2. Após, a partir principalmente de reuniões do NDE foram feitas mudanças no Projeto Pedagógico do Curso (implantado em 2016/2).

O investimento em infraestrutura e na qualificação do corpo docente tem sido constante dentro da UFSM e particularmente dentro do Colégio Politécnico. Cabe destacar também as diversas possibilidades de bolsas (pesquisa, extensão, etc.) disponibilizadas aos alunos e a criação de laboratórios e espaços para que possam ser desenvolvidas as atividades do curso.

O curso conta com uma Biblioteca Central da UFSM e uma Biblioteca Setorial, funcionando nos três turnos, sob a responsabilidade da Bibliotecária Margaret Basso, inscrita no CRB 10/1508.

O curso conta no momento desta visita (agosto/2017) com 124 alunos regularmente matriculados.

## SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

### Síntese da ação preliminar à avaliação:

Esta avaliação in loco (Nº. 135885), referiu-se ao ato regulatório de Renovação de Reconhecimento do Curso de Sistemas para Internet, ofertado pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, sediado na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Complemento: Campus Universitário, n. 1000, CEP: 97105-900, Santa Maria/RS, sob o Protocolo Nº 201616807, sendo a Comissão Avaliadora designada pelo ofício circular CGAICG/DAES/INEP/MEC de 09/07/2017, formada pelos Professores Nelsio Rodrigues de Abreu (Coordenador da Comissão) e o Jose Augusto Fabri.

O curso possui 40 vagas anuais, todas no período integral. O endereço do curso que consta no ofício de designação é o mesmo onde foi realizada a avaliação in loco. Inicialmente, a comissão reuniu-se com alguns dirigentes da IES e coordenação do curso onde foi apresentado o perfil Institucional, bem como uma síntese do curso.

Membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), docentes e discentes do curso, funcionários das áreas técnica e administrativa, todos foram solícitos ao apresentarem suas funções e trabalhos.

Foram realizadas visitas às instalações físicas da IES: laboratórios, salas de aula, salas de professores, espaço de trabalho para o coordenador, serviços acadêmicos, biblioteca, áreas de convivência, entre outras.

Do mesmo modo, foi realizada análise da documentação disponibilizada pela IES, em que constaram os seguintes documentos: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) postado no sistema e-MEC, Projeto Pedagógico do Curso (PPC) postado no sistema e-MEC, Formulário Eletrônico e documentação de docentes, entre outros.

A visita foi realizada na maior tranquilidade e transparência avaliativa entre avaliador e avaliado.

A visita foi encerrada em reunião com os dirigentes da IES e equipe responsável pelo Curso, ocasião em que os avaliadores agradeceram a acolhida e reiteraram os propósitos da avaliação.

#### DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ALENCAR MACHADO	Doutorado	Integral	Estatutário	49 Mês(es)
Daniel Lichtnow	Doutorado	Integral	Estatutário	46 Mês(es)
Eduardo Casagrande Stabel	Doutorado	Integral	Estatutário	65 Mês(es)
JUCARA SALETE GUBIANI	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Leandro Oliveira Freitas	Mestrado	Horista	Estatutário	51 Mês(es)
MARCOS ALEXANDRE ROSE SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
RAFAEL GRESSLER MILBRADT	Doutorado	Integral	Estatutário	41 Mês(es)
Vanessa Gindri Vieira	Mestrado	Integral	Estatutário	68 Mês(es)

#### CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> O contexto educacional contempla de forma excelente as demandas efetivas inerentes aos aspectos sócio econômicos. Existem políticas ambientais desenvolvidas em um contexto amplo acolhidas pelo curso objeto desta avaliação. O desenvolvimento humano ocorre de forma bidirecional, focando corpo discente e corpo docente.	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> O PDI contempla diversas políticas institucionais. Durante a verificação in loco foi possível constatar algumas de extrema relevância: 1 - Gestão de Pessoas; 2 - Assistência Estudantil; 3 - Avaliação Institucional constante. 4 - Inovação, empreendedorismo e transferência de Tecnologia. Estas políticas estão alinhadas com curso, objeto desta avaliação, alicerçando a formação constante de professores, o apoio do discente para que se insira na comunidade acadêmica e, por fim, caracterizando formalmente o empreendedorismo e a transferência de tecnologia, focando na comunidade externa e no setor produtivo.	
1.3. Objetivos do curso	5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito 5:**O perfil profissional atende de forma excelente as necessidades econômicas do estado do Rio Grande do Sul. O contexto educacional está alinhado com os objetivos traçados pelo curso superior de Sistemas para Internet. A estrutura curricular provê pleno suporte as necessidade eminentes na formação do egresso.

1.4. Perfil profissional do egresso

5

**Justificativa para conceito 5:**O perfil profissional atende muito bem as competências para um profissional da área de tecnologia da informação. Durante a verificação in loco foi possível constatar que o discente possui a opção de desenvolver o espírito empreendedor por meio da incubadora de inovações da UFSM.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

4

**Justificativa para conceito 4:**A estrutura curricular é totalmente voltada a área de desenvolvimento de sistemas para internet, fato este visto com bons olhos durante a verificação in loco. A carga horária é plenamente adequada. A articulação entre teoria e prática é realizada de forma constante nos laboratórios de computação. Durante a verificação in loco constatou-se que a acessibilidade pedagógica e atitudinal não plenamente desenvolvida.

1.6. Conteúdos curriculares

5

**Justificativa para conceito 5:**Os conteúdos curriculares atendem de forma plena a proposta do curso superior de Tecnologias para Internet. Durante a verificação in loco é possível destacar a adequação bibliográfica e a articulação entre a teoria e prática.

1.7. Metodologia

4

**Justificativa para conceito 4:**As metodologia atende de forma plena as necessidades do curso. Durante a verificação in loco foi constatado um trabalho metodológico focado no desenvolvimento prático dos conteúdos propostos pelo curso. A acessibilidade pedagógica e atitudinal é muito boa. Este tipo de habilidade de ser desenvolvido de forma bidirecional, focando sempre o desenvolvimento de atividade diferenciadas que contemplem a plena realização profissional dos principais atores do curso, docentes e discentes.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

5

**Justificativa para conceito 5:**As atividades complementares são contempladas de maneira excelente. A diversidade apresentada foca os 4 pilares da universidade: 1 - Ensino; 2 - Pesquisa; 3 - Extensão; 4 - Gestão. Chamou a atenção na verificação in loco processo de registro desta atividade, fato positivo dentro do contexto deste indicador.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

5

**Justificativa para conceito 5:**O trabalho de conclusão do curso possui normatização, articula o aspecto teórico prático e possui uma carga horária compatível com o contexto no qual está inserido. O TCC é avaliado por uma banca se segue as normatizações estabelecidas pela UFSM.

1.14. Apoio ao discente

5

**Justificativa para conceito 5:**Durante a verificação in loco foi observada a existência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Este fato demonstra a importância deste indicador para IES. Esta Pró-Reitoria é um avanço dentro da esfera das Universidades Federais.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

5

**Justificativa para conceito 5:**O trabalho da CPA é excelente. As ações decorrentes do processos de avaliação de curso são planejadas e estão colecionadas no plano de ação da IES. Este plano e setorizado, no qual os centros e a escola politécnica, são amplamente inseridos. Existem iniciativas interessantes no processo de sensibilização, execução e apresentação dos resultados. O acompanhamento ao egresso é um diferencial constatado na verificação in loco. O curso conta com a Comissão Setorial de Avaliação (CSA) e atua de forma conjunta com a CPA. A CSA disponibiliza no site do curso os últimos relatórios das avaliações, possibilitando acesso as informações de forma rápida e atualizada.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 5

**Justificativa para conceito 5:**O curso de Sistemas para Internet utiliza de forma latente as tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Durante a verificação in loco foi possível verificar a adesão plena do corpo docente ao ambiente de ensino aprendizagem.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta avaliação.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 5

**Justificativa para conceito 5:**Os procedimentos de avaliação são considerados excelentes. Aspectos inerentes a diversidade dos mecanismo de avaliação são difundidos junto a corpo docente.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

**Justificativa para conceito 5:**O Curso de Sistemas para Internet da UFSM oferece 40 vagas anuais. Este número se adequa de forma plena a infraestrutura delineada para o curso. O corpo docente é enxuto a atende as necessidades do projeto pedagógico implementado. Assim, considerando o número de docentes é de 8, tem-se 40/8, resultando em 5 discentes por professor.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito 5:**O NDE é formado pela Portaria n. 568/2016 de 16/09/2016, que tem como membros os seguintes docentes, sendo todos doutores e com tempo integral: Alencar Machado; Daniel Lichtnow; Eduardo Casagrande Stabel; Juçara Salete Gubiani e Marcos Alexandre Rose Silval. Pode-se verificar em atas e em reuniões a atuação do NDE do curso ora avaliado. Deste modo, o quesito foi atendido de forma excelente.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)

5

**Justificativa para conceito 5:**Após análise da documentação e de entrevistas in loco com professores e discentes, verificou-se que a coordenadora Juçara Salete Gubiani (CPF: 428.452.890-49) é graduada em Economia pela Universidade Federal de Santa Maria; Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Maria e Doutora em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina. E com experiência acima de 20 anos de docência em ensino superior e gestão acadêmica, tem titulação condizente com as regulamentações legais, é contratada em tempo integral, além da experiência profissional. Além disso, é uma pessoa muito proativa, sendo elogiado por todos os professores e discentes do curso. Portanto, a atuação da coordenadora é excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)

5

**Justificativa para conceito 5:**A Coordenadora possui um sólida experiência acadêmica, com média 20 anos no ensino superior e 3 anos de gestão acadêmica, devidamente comprovada, atendendo de forma excelente o quesito.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.

5

**Justificativa para conceito 5:**O regime de trabalho da coordenadora, Profa. Juçara Salete Gubiani, comprovado em documentação é integral, (DE - Dedicção Exclusiva), dedicadas a coordenação e as demais para sala de aula, NDE e Colegiado. Considerando o número de vagas anuais (40 vagas) e a carga horária dedicada a coordenação (20 horas), tem-se: 40/20 = 2 horas semanais.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

**Justificativa para conceito 5:**Dos 8 docentes (devidamente registrados no sistema e-MEC e análise da documentação in loco), 6 são doutores (75%) e 2 mestres (25%), sendo 100% com pós-graduação stricto sensu.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

**Justificativa para conceito 5:**Dos 8 docentes (devidamente registrados no sistema e-MEC e análise da documentação in loco), 6 são doutores (75%).

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

**Justificativa para conceito 5:**Dos 8 docentes (devidamente registrados no sistema e-MEC e documentação de comprovação), 100% em regime de trabalho com Tempo Integral (DE - Dedicção Exclusiva).

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

5

**Justificativa para conceito 5:**100% dos docentes possuem experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) superior há 2 anos ou mais, com média de acima de 6 anos.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

**Justificativa para conceito 5:**100% dos professores possuem experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados/licenciaturas ou 2 anos para cursos superiores de tecnologia, com média no ensino superior acima de 7 anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. 5

**Justificativa para conceito 5:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

**Justificativa para conceito 5:**Da análise documental e das informações extraídas das reuniões com a coordenação e direção pode-se inferir que o colegiado está funcionando de forma muito bem nos aspectos de representatividade, registros das deliberações dele emanadas e periodicidade das reuniões.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**Considerando que 62,5% dos docentes possuem produção científicas, com média de 8 publicações nos últimos 3 anos, com artigos publicados em periódicos, em congressos, capítulos de livros e produções técnicas artísticas ou culturais, o item é atendido de forma muito bem.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**Há gabinetes de trabalho individuais, implantados para todos os docentes em tempo integral, equipadas com recursos de informática, acomodações e acesso à internet, atendendo com de forma muito bons.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5

**Justificativa para conceito 5:**O espaço destinado às atividades de coordenação é excelente, cursos, atendem adequadamente aos aspectos de: dimensão, equipamentos, conservação e capacidade de atendimento aos alunos e professores. Bem iluminado, dotado do mobiliário necessário e de equipamentos de informática. Possui proximidade da secretaria de cursos, facilitando o atendimento e acompanhamento das demandas dos professores e alunos.



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Todos professores possuem gabinetes, conforme visita in loco e relatado no item 3.1.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:** As salas de aula disponibilizadas para o curso são muito boas, amplas, arejadas, tomando como referência os aspectos de: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:** Os laboratórios disponibilizados possuem recursos de informática adequados as demandas do curso e atendem de forma excelente, considerando, os requisitos de: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, WIFI, política de atualização de equipamentos, softwares e adequação do espaço físico. Conta com 4 laboratórios, com total de 140 máquinas.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la média considerando esses valores. 5

**Justificativa para conceito 5:** Quanto o acervo da bibliografia básica, o acervo físico atende de forma excelente, adicionando o acervo digital que também é disponibilizado para os estudantes.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:** Quanto o acervo da bibliografia complementar, este atende de forma excelente as necessidades do curso.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

**Justificativa para conceito 5:** Quando há assinatura de mais ou menos 20 de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e virtual, o curso é atendido de forma excelente, com acesso aos periódicos da CAPES.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

**Justificativa para conceito 5:** O curso tem 4 laboratórios com 140 máquinas, atendendo de forma excelente a este item (quantidade). O curso ainda conta com outros laboratórios da IES.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

**Justificativa para conceito 5:** O curso tem 4 laboratórios com 140 máquinas, atendendo de forma excelente a este item (qualidade), conforme observado por esta Comissão.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito 5:**O curso tem 4 laboratórios com 140 máquinas, atendendo de forma excelente a este item (serviços), em razão dos projetos desenvolvidos que foram apresentados a Comissão.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Sim, o projeto do curso foi elaborado, de acordo com a Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Sim, a IES se manifestou em relação a este requisito.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Sim, a IES se manifestou em relação este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Sim a IES se manifestou em relação a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:** A IES atende a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Sim a IES atende e este requisito. O NDE é formado pela Portaria n. 568/2016 de 16/09/2016, que tem como membros os seguintes docentes, sendo todos doutores e com tempo integral: Alencar Machado; Daniel Lichtnow; Eduardo Casagrande Stabel; Juçara Salete Gubiani e Marcos Alexandre Rose Silval.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Sim a IES atende a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Sim a IES atende a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Sim a IES atende a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Sim a IES atende do decreto 5626/2005.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Sim, a IES atende a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Sim, a IES atende a este requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica ao curso objeto desta verificação.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

A Comissão de Avaliação, composta pelo professor Dr. Nelsio Rodrigues de Abreu (Coordenador) e pelo professor Dr. Jose Augusto Fabri, foi instituída, pelo ofício CGACGIES/DAES/INEP em 09/07/2017, para realização da avaliação in loco nº 135885, no período de 13 a 16/08/2017, processo e-MEC nº 201616807, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Sistemas para Internet, ofertado pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, sediado na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Complemento: Campus Universitário, n. 1000, CEP: 97105-900, Santa Maria/RS.

Os trabalhos transcorreram em ambiente de respeito profissional mútuo, com total disponibilidade dos gestores da IES, da coordenação, dos professores e funcionários do curso que auxiliaram no processo. Durante a visita foram colocados a disposição os documentos solicitados e em nenhum momento percebeu-se qualquer omissão de informações.

Assim sendo, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente, Infraestrutura e os Requisitos Legais e Normativos, todas integrantes deste relatório, foi atribuído como consequência os seguintes conceitos:

**DIMENSÕES:**

DIMENSÃO 1..... 4.9 (quatro ponto nove)

DIMENSÃO 2..... 4.9 (quatro ponto nove)

DIMENSÃO 3..... 4.8 (quatro ponto oito)

DIMENSÃO 4..... NGC (Não Gera Conceito) Nessa dimensão o Curso de Sistemas de Internet da UFSM atende aos requisitos legais conforme explicitados na Legislação vigente e evidenciados pela comissão de avaliação in loco.

CONCEITO FINAL: 5.0 (cinco inteiros)

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso de Sistemas de para Internet, ofertado pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, apresentou perfil EXCELENTE de qualidade.

**CONCEITO FINAL**

5
---